



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021  
ART 75 – II – BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / EQUIPARADAS**

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2023

**PROCESSO:** 108/2023

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 26.500,00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**MODO DE DISPUTA:** Modo aberto

**Início de credenciamento e acolhimento de propostas:** 01/11/2023 às 08h00

**Limite de credenciamento e acolhimento de propostas:** 08/11/2023 às 07h59

**Data e hora da fase de lances:** 08/11/2023 de 08h00 às 14h00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, SERVIÇOS DE GARÇOM, RECEPÇÃO, E SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES CONSTANTES DO AVISO DE DISPENSA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

**Prazo de entrega/execução:** O objeto deverá ser entregue de acordo com as condições definidas neste termo no dia 08/12/2023 ou 15/12/2023.

**Local de entrega:** Em local adequado e compatível a ser disponibilizado no município de Poços de Caldas – MG, devendo este ser aprovado com antecedência pela comissão Esportiva do DMAE.

**Agente de Contratação:** Lucas Amorim Belchior.

**Contato e esclarecimentos:** [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou pelo e-mail: [lucasab@dmaepc.mg.gov.br](mailto:lucasab@dmaepc.mg.gov.br) ou ainda pelo telefone (35) 3697-0600 ramal 7025

Para que o interessado receba quaisquer avisos e/ou alterações relativos à esta dispensa de licitação, este deve adquirir o termo de dispensa de licitação eletrônica por meio do site oficial do DMAE, [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br), ou pelo site de licitações da AMM LICITA [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**ÍNDICE**

TERMO DE DISPENSA.....	2
TERMO DE REFERÊNCIA .....	10
MINUTA DE CONTRATO.....	21

### TERMO DE DISPENSA

Torna-se público, que o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), sediado na Rua São Paulo, 642, Centro, Poços de Caldas – MG realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do **Artigo 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 14.226/2023, e respectivas alterações.

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, SERVIÇOS DE GARÇOM, RECEPÇÃO, E SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO, CONFORME**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

<b>Lote</b>	<b>Cód</b>	<b>Descrição - Especificação do objeto</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>
1.1	4681	Locação de espaço para evento de confraternização com serviços de garçom, recepcionista, segurança e serviço de decoração visando a quantidade estimada de 250 pessoas	SV	01
1.2	634	Serviço de Buffet completo para a quantidade estimada de 250 pessoas	SV	01

- a) A quantidade estimada de convidados leva em conta o histórico de participação em eventos similares realizados anteriormente.
- b) A confirmação da quantidade de pessoas será efetuada pela Comissão Esportiva em até 15 (quinze) dias antes da realização do evento e será comunicada à CONTRATADA.
- c) Eventual necessidade de acréscimo ou supressão no quantitativo de convidados será efetuado por meio de termo aditivo ao contrato, ficando limitado a 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.
- d) O evento deverá ser realizado no dia **08/12/2023** ou **15/12/2023** conforme disponibilidade do contratado.

**1.2.** A contratação será em Dispensa de Licitação, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima.

**1.2.1.** Não serão permitidas alterações no descritivo dos itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Justificativa do agrupamento em lotes:

1.3.1.1. Os itens a serem adquiridos foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala a ser obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração nos termos do Acórdão TCU 861/2013 – Plenário.

1.4. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão custeadas pela(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Red.	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1387	04.01.01-3390.39.00-17.122.1702-6001	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ATIVIDADES DA DIRETORIA

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma AMM Licita, disponível no endereço eletrônico <https://app.ammlcita.org.br/login/>.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) O fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.** As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:

- a) Declarar em campo próprio na plataforma AMM LICITA, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- b) Comprovar esta condição por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Dispensa Eletrônica ou no caso de microempreendedor individual - MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda.
- c) Apresentar declaração emitida por profissional contábil que ateste o real enquadramento da fornecedora tendo vista o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 14.133/2021:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.3.1. Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.3.2. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

2.3.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, fornecedores que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Referência, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou prestação dos serviços;

- 3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das **08:00 horas** da data estabelecida no Neste Termo, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.1.** A etapa de lances terá duração de **06 (seis) horas**, sendo encerrada as **14:00h**.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado **pelo valor global do lote**.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Dispensa Eletrônica.
- 4.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 4.7.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.8.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.** A proposta enviada deve informar:
- 5.8.1. Dados cadastrais do fornecedor;
  - 5.8.2. Local de entrega;
  - 5.8.3. Prazo de entrega;
  - 5.8.4. Prazo de pagamento;
  - 5.8.5. Dados bancários do fornecedor.
- 5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.15.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Dispensa.**

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Dispensa e serão solicitados ao fornecedor vencedor.

6.1.1. A documentação de habilitação consistirá de no mínimo os seguintes documentos, que deverão ser inseridos na plataforma eletrônica:

- a) Inscrição no CNPJ se pessoa jurídica ou CPF se pessoa física;
- b) Documento de identificação do responsável legal;
- c) Certidão de regularidade Federal e da Seguridade Social;
- d) Certidão de regularidade para com o Município de Poços de Caldas, se estabelecida nesta cidade.
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Comprovação de ME/EPP, se for o caso.

**6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida ordem de Empenho.**

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (quando for o caso) ou acusar o recebimento do instrumento equivalente, (Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços / Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.3.** O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços / Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.4.** O Aceite da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços / Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.5.** O prazo de vigência da contratação é pelo período de **03 (três) meses**.

**7.6.** Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.8;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o DMAE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Poços de Caldas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Dispensa, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, após devida análise jurídica;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O procedimento final será divulgado no site da AMM – Associação Mineira dos Municípios e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

**9.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

## **10. DOS ANEXOS**

Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Poços de Caldas, 30 de outubro de 2023



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75 INCISO II – LEI 14.133/2021

UNIDADE SOLICITANTE: COMISSÃO ESPORTIVA, SOCIAL E CULTURAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA (matr. 3620)

SOLICITAÇÃO Nº: 678/2023

#### 1- OBJETO

Descrição resumida do conjunto do objeto que se pretende contratar:

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de pessoa jurídica para realização de evento de confraternização dos funcionários, incluindo a disponibilização de espaço, serviços de garçom, recepção e serviço de Buffet completo nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Justificativa e fundamentação da finalidade/necessidade da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes.

2.1. A presente contratação tem por objetivo promover a confraternização, interação e integração entre os funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgoto tendo como benefício garantir a manutenção e preservação dos relacionamentos interpessoais entre seus colaboradores.

Os Servidores serão dispensados do trabalho às 12h00 da data definida para a realização do evento para se dirigir ao local do evento a ser designado pela CONTRATADA, por meios próprios.

Nesse sentido, justifica-se a busca de um trajeto mais curto, de no máximo 10km (dez quilômetros) do CEOPE – Centro Operacional do DMAE sito à Rua Sebastião Thomás de Oliveira nº 260, no bairro Santa Rosália, ou do endereço Rua São Paulo, 642 - Centro.

O Centro Operacional (CEOPE) possui o maior refeitório comparado as demais unidades do DMAE, entretanto este espaço não é suficiente e adequado para a realização do evento que se pretende contratar, considerando que a data do evento é um período de chuvas e não comportando todos os servidores no mesmo local.

Vale acrescentar ainda que, atualmente, o DMAE não possui servidores com experiência necessária e disponíveis para a organização, estruturação e realização do evento, devido outras demandas mais essenciais e específicas relacionadas à atividade-fim do DMAE, razão pela qual optou-se pela contratação de empresa especializada do ramo pertinente, existente em quantidade razoável no município e região, conforme pesquisa realizada quando da estimativa de preços.

### **3 – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO**

**3.1.** A aquisição deverá ser efetuada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021**, tendo em vista se tratar bens ou serviços comuns, em que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido e em observância ao §1º do mesmo artigo verificou-se que o somatório do que foi despendido neste exercício com objetos de mesma natureza, assim considerados aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, não supera o limite estabelecido.

#### **3.2. Do Agrupamento em Lotes:**

Os itens a serem licitados foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala a ser obtida, em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, levando em conta inclusive as peculiaridades do mercado, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de contribuir para maior eficiência em razão do menor número de contratos a serem celebrados e geridos e por consequência da necessidade da utilização de menor quantidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração.

#### **3.3. Do valor estimado da contratação**

**3.4.1** Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo I-A deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.



### 3.4. Da adequação orçamentária:

3.4.1. O valor estimado da despesa é compatível com a prevista e existente no orçamento do DMAE, conforme certidão de existência de recursos orçamentários a ser juntada pela Divisão de Administração e Finanças correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso, conforme o Anexo I-B;

### 3.5. Da contratação de ME/EPP

Nos termos do inciso IV do art. 49 da LC123/2006 esta contratação por Dispensa de Licitação deverá ser **preferencialmente** destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs.: Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 a aquisição de itens de contratação de valor inferior a R\$80.000,00 (quando no caso de Dispensa por Valor Art. 75-I ou II) deverá ser destinada preferencialmente à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

A impossibilidade ou inviabilidade de destinação exclusiva à participação de ME/EPP deverá ser justificada com base nos incisos II ou III art. 49 da LC123/06, quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente (considerada a microrregião Sul de Minas onde está inserido o município de Poços de Caldas) e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## 4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Características exigidas:

Especificação do produto ou serviço, incluídos sua natureza, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, compreendendo a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto e indicação das quantidades e unidades de compra.

Lote	Cód			

Item		Descrição - Especificação do objeto	Un	Qtd
1.1	4681	Locação de espaço para evento de confraternização com serviços de garçom, recepcionista, segurança e serviço de decoração visando a quantidade estimada de 250 pessoas	01	SV
1.2	634	Serviço de Buffet completo para a quantidade estimada de 250 pessoas	01	SV

- e) A quantidade estimada de convidados leva em conta o histórico de participação em eventos similares realizados anteriormente.
- f) A confirmação da quantidade de pessoas será efetuada pela Comissão Esportiva em até 15 (quinze) dias antes da realização do evento e será comunicada à CONTRATADA.
- g) Eventual necessidade de acréscimo ou supressão no quantitativo de convidados será efetuado por meio de termo aditivo ao contrato, ficando limitado a 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

#### 4.2. – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

##### 01 SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA NO MÍNIMO 250 CONVIDADOS

###### MENU:

- **Entradas:**

- Torresmo: toucinho frito em cubos;
- Pão de queijo: com polvilho azedo e doce e queijo meia cura;
- Mandioca frita: mandioca cozida e frita por imersão;
- Batata frita: frita por imersão;
- Pão de alho: assado na churrasqueira, com queijo e temperos.

- **Ilha de Saladas:**

- Maionese: com batata, cenoura, azeitona, tomate, milho etc. e temperada e finalizada com batata palha;
- Mix de folhas verdes: alface lisa, crespa, roxa, rúcula, agrião;
- Farofa: amanteigada com cebola e bacon;
- Vinagrete: com azeite e vinagre, pimentões, tomate, azeite e temperos;
- Pães: tipos variados (brioche, pão francês, baguete, pão doce etc.).

- **Churrasco:**- Cortes de carnes variadas e de vários tipos, como:



- Bife Ancho;
- Chorizo;
- Cupim;
- Contra Filé Argentino;
- Fraldinha;
- Alcatra;
- Capa de Costela;
- Galeto;
- Calabresa;
- Lombo;
- Capivara.

• **Acompanhamentos:**

- Arroz branco: tipo agulhinha, refogado e cozido.
- Arroz carreteiro: com arroz refogado e cozido, carne-seca, lingüiça calabresa, bacon e temperos;
- Feijão tropeiro: com feijão carioca cozido e refogado, bacon, lingüiça calabresa, louro, bacon, couve e temperos;
- Tutu de Feijão: com feijão carioca cozido e refogado, lingüiça fresca, farinha de mandioca e temperos;
- Fettuccine ao molho de tomates frescos: massa de macarrão cozida e servida com molho de tomate italiano frescos (ou tomate pelado em lata).

• **Sobremesas:**

- Doce de abóbora em Calda: com abóbora e especiarias;
- Goiaba em Calda: sem casca e sem sementes;
- Doce de leite: de corte;
- Doce de cidra: de corte, com especiarias;
- Doce de figo: em calda, com especiarias.

• **Bebidas:**

- Refrigerante *Coca Cola\** normal e Zero;
- Refrigerante *Guaraná Antártica\** normal e Zero;
- Água Mineral Natural.

**Obs.:** marcas de referência sugeridas podendo ser oferecido produto de qualidade similar ou superior.

• **Staff e estrutura:**

- 01 Garçom para cada 20 convidados;
- 01 Recepcionista;
- Mesas, cadeiras, guardanapos de tecido, louças de porcelana, talheres de inox e taças diferenciadas;
- Serviço de limpeza de salão e toaletes;
- Serviço de Buffet Completo;
- Dimensionamento do salão para o evento: **para o mínimo 250 e máximo 400 convidados.**
- A contratante avisará a contratada o número total de convidados **com 15 dias** (corridos) de antecedência.



Obs.: A quantidade estimada de pessoas leva em consideração o histórico de participação de servidores neste tipo de evento.

- **Decoração:**

- Espaço decorado e estruturado devidamente para compor o espaço.

- **Social/Cultural:**

- Disponibilizar sistema de som completo e compatível com o evento, palco (mínimo de 4 x 3 metros);

- Espaço destinado a pista de dança.

- Duração total do evento: 05h00 (cinco horas)

- Durante o evento, haverá a necessidade de reposição constante de alguns itens até o final:

- Saladas;

- Pães;

- Carnes: galeto, calabresa, lombo, capa de costela

- Doces e bebidas.

## **5 – DAS CONDIÇÕES A SEREM EXIGIDAS DO VENCEDOR PARA A CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Requisitos mínimos de habilitação:**

h) Inscrição no CNPJ se pessoa jurídica ou CPF se pessoa física;

i) Certidão de regularidade Federal e da Seguridade Social;

j) Certidão de regularidade do FGTS;

k) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

l) Certidão de regularidade para com o Município de Poços de Caldas se estabelecida nesta cidade.

### **5.2. Critérios de medição e de pagamento:**

**Prazo de pagamento:** O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** corridos após o recebimento definitivo do objeto pela unidade solicitante que atestará na nota fiscal ou em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

## **6 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

### **6.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**



6.1.1. O serviço deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, **nos dias 08 ou 15/12/2023**.

6.1.2. O objeto deverá ser executado e entregue em sua totalidade pela CONTRATADA conforme estabelecido neste termo de referência, em local adequado e compatível a ser disponibilizado no município de Poços de Caldas-MG nos dias **08 ou 15/12/2023**, com chegada do staff até às 12h00, para início do evento (almoço) às 12h30 com previsão de término para 17h30.

6.1.3. O local a ser disponibilizado para o evento deverá ser aprovado com antecedência pela Comissão Esportiva do DMAE.

## 6.2. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

a)  ÚNICA E INTEGRAL

b)  PARCELADA:  diária  mensal  semanal  conf. demanda

## 6.3. LOCAL DE ENTREGA E ENDEREÇO

6.3.1. O serviço deverá ser entregue em local adequado e compatível a ser disponibilizado pela CONTRATADA no perímetro urbano do município de Poços de Caldas-MG em local situado a uma distância não superior a 10km (dez quilômetros) da sede do Centro Operacional do DMAE situado na Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 260 – Santa Rosália.

## 7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto pela unidade requisitante será feito provisoriamente pela Comissão Esportiva Social e Cultural designada antes do início do evento.

7.2. O objeto será recebido definitivamente, no final do evento, após a devida conferência e verificação da conformidade com as especificações e a qualidade do objeto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

8.1.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, o pagamento devido à Contratada;



- 8.1.3. Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;
- 8.1.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 8.1.5. Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 8.1.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;
- 8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;
- 8.1.8. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. Constituem obrigações específicas da Contratada:**

- 9.1.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;
- 9.1.2. Substituir, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;
- 9.1.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;
- 9.1.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;
- 9.1.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;
- 9.1.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

**9.1.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**9.1.8.** Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

## **10 – ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL**

**10.1** – Para o fornecimento e garantia de todo o objeto, poderá ser formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e Proposta da empresa vencedora.

**10.2** – Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, ou ainda nota de empenho de despesa ou carta-contrato, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

### **10.3. – Vigência contratual**

**10.3.1** Considerando o prazo de entrega/execução do objeto, o prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados após a assinatura ou após o recebimento do instrumento que o substitua.

**10.3.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras nos termos do art. 125da Lei 14.133/21.

## **11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto será exercida pelo DMAE através do servidor [Roberto Carlos de Oliveira](#) designado para a gestão da contratação e pelos [demais membros da Comissão Esportiva do DMAE](#), designados como fiscais para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**11.2** – As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

**11.3** – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**11.4** – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

**11.5** – O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

**11.6** – A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

## **12 – CONTATO TÉCNICO**

**12.1.** Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, poderão ser mantidos com a SPE-1, pelos telefones: (35) 3697-0600 ramal 7080 ou com o gestor do contrato Roberto Carlos de Oliveira através do celular (35) 99704-1126

Poços de Caldas, 30 de Outubro de 2023

**Maurício Kato da Silva**

Gerente DAF

**Responsável pela elaboração:**

**Paulo César Silva**

Diretor Presidente

**Responsável pela aprovação:**



**ANEXO I-A**

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Inciso IV – Pesquisa direta realizada com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos sejam de no máximo 06 (seis) meses anteriores a da data de publicação do edital;

**JUSTIFICATIVA:**

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores do ramo pertinente localizadas no município de Poços de Caldas-MG, devido a natureza e as características do serviço a ser contratado, conforme informações constantes no Termo de Referência, especialmente o local de execução.

Lote	Cód	Descrição do objeto	Un	Qty	R\$
1		Locação de espaço para evento de confraternização com serviços de garçon, recepcionista e segurança	SV	UN	R\$1.140,00
2		Serviço de Buffet completo	SV	UN	R\$ 25.360,00
		<b>Valor total:</b>			<b>R\$ 26.500,00</b>

**Fontes da pesquisa: Cotação de Preços com fornecedores locais do ramo pertinente**

**Declaro que o valor estimado é compatível com o mercado**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Responsável pela elaboração  
(nome/cargo/matricula)**

**Responsável pela aprovação  
(nome/cargo/matricula)**



### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**  
**PROCESSO Nº 108/2023**  
**FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133/2021 – ART. 75-II**

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O DMAE E A EMPRESA .....  
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, SERVIÇOS DE GARÇOM, RECEPÇÃO E SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO.*

Pelo presente, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG - MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **Paulo César Silva**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Francis Cletus Cox, 519 – 28 – Jd. Country Club, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-10.058.320 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 858.101.858-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada á rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ inscrito no CPF. sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 108/2023** e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica para realização de evento de confraternização dos funcionários, incluindo a disponibilização de espaço, serviços de garçom, recepção e serviço de Buffet completo** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Cód			

Item		Descrição - Especificação do objeto	Un	Qtd
1.1	4681	Locação de espaço para evento de confraternização com serviços de garçom, recepcionista, segurança e serviço de decoração visando a quantidade estimada de 250 pessoas	SV	01
1.2	634	Serviço de Buffet completo para a quantidade estimada de 250 pessoas	SV	01

- h) A quantidade estimada de convidados leva em conta o histórico de participação em eventos similares realizados anteriormente.
- i) A confirmação da quantidade de pessoas será efetuada pela Comissão Esportiva em até 15 (quinze) dias antes da realização do evento e será comunicada à CONTRATADA.
- j) Eventual necessidade de acréscimo ou supressão no quantitativo de convidados será efetuado por meio de termo aditivo ao contrato, ficando limitado a 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato visando o prazo de execução, recebimento e pagamento do objeto.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O objeto deverá ser executado e entregue em sua totalidade pela CONTRATADA conforme estabelecido neste termo de referência, em local adequado e compatível a ser disponibilizado no município de Poços de Caldas-MG **no dia 08/12/2023 ou 15/12/2023**, com chegada do staff até às 12h00, para início do evento (almoço) às 12h30 com previsão de término para 17h30.

3.3. O local a ser disponibilizado para o evento deverá ser aprovado com antecedência pela Comissão Esportiva do DMAE.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem expressa autorização da CONTRATANTE.

4.2. Serão admitidas a subcontratação de serviços e fornecimentos não executados diretamente pela CONTRATADA, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato devendo ser realizada preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas neste município nos termos da LC 123/2006, observando-se os preços e as condições contratadas neste pregão.

4.3. A impossibilidade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser justificada pela CONTRATADA para que seja autorizada pela CONTRATANTE a subcontratação de outras empresas.

4.4. A CONTRATADA deverá comunicar e solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para a contratação de prestadores de serviços subcontratados, sendo que a contratação destes só se dará mediante autorização do DMAE, **após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista** das empresas a serem subcontratadas.

4.5. As empresas a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes (Razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato) e com a descrição dos serviços a serem prestados.

4.6. A CONTRATADA é responsável pela qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar cópia das Notas Fiscais dos serviços subcontratados com a devida quitação anexada junto a sua Nota Fiscal de prestação de serviços realizada no período.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação conforme proposta da contratada é de R\$ **R\$0,00** (\_\_\_\_\_).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, carga e descarga, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por simples apostilamento ou termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do DMAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.18. Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

8.1.19. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

8.1.20. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

8.1.21. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Considerando o objeto da contratação e o seu valor estimado não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso ou interrupção da execução da prestação do serviço no dia do evento;
  - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução parcial, descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constante neste instrumento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
  - (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A inexecução parcial ou total da avença autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 L14.133/21)

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 L14.133/21)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 L14.33/21)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.1.3. Indenizações e multas.

11.4 . Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º Do artigo 90 da Lei 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do DMAE neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red.	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1387	04.01.01-3390.39.00-17.122.1702-6001	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ATIVIDADES DA DIRETORIA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS DO CONTRATO

15.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

15.1.1. O Termo de Referência e a Justificativa que embasou a contratação;

15.1.2. A Proposta do Contratado;

15.1.3. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica,

15.1.4. Outros anexos dos documentos supracitados.



#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Poços de Caldas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-